



Lei Ordinária nº 752/2003 de 08 de Dezembro de 2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECEER POR DECRETO O VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO-MS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

EU, DÁCIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTÔNIO JOÃO - MS APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer, por Decreto, em conformidade com o artigo 58 e seu § 1º da Lei Orgânica Municipal o Veículo Oficial de divulgação dos atos da Administração Municipal de Antônio João/MS, cujo processo de seleção deverá atender aos procedimentos licitatórios previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Dezembro de 2003.

DÁCIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 08/12/2003